# EDITAL - PADRÃO

# Pregão Eletrônico

para

# Aquisição de Bens e Serviços



Banco Mundial Agosto de 2012

# FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

EDITAL Publicado em: 18/10/2017

# para

Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais do estado da Bahia com vistas à linha de base para a avaliação de impacto do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva)

PE Nº: 007/2017

# ACORDO DE DOAÇÃO Nº TF 8415

Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA – PDRS (BAHIA PRODUTIVA).

Contratante: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

# Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	20
Seção III. Termo de Contrato	24
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	26
Seção V. Dados do Contrato (DC)	43
Seção VI. Fraude & Corrupção	54
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	55
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada	69
Termo de Apresentação de Proposta Atualizada	69
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	71
Seção X. Declarações do Licitante	72
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	73

# Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

#### Preâmbulo

O Pregoeiro designado na Folha de Dados do Edital (FDE) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação identificado na FDE, assinado entre o Mutuário ou Donatário indicado na FDE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco definidas na FDE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação indicada nas FDE, e demais exigências deste Edital.

# 1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE, acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE, para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

# 2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

# 3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

# 4 Conteúdo do Edital

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a

ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

- 4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.
- 4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

# 5 Esclarecimentos sobre o Edital

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.
- 6 Impugnação ao Edital
- 6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

# 7 Adendos ao Edital

- 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.
- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá

prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

# 8 Condições de Participação

- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
  - (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
  - (b) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
  - (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
  - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
  - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.
- 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

# 9 Cadastramento e Credenciamento

- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE.**
- 9.2 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.3 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

# 10 Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será

responsável ou sujeito a esses custos.

- 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.

# 11 Validade das Propostas

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

# 12 Envio das Propostas

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).

# 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas

- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

# 14 Avaliação das Propostas

14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta

- a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
  - (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
  - (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
  - (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.
- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
  - (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
  - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
  - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que

### permitam sua identificação.

- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 15 Fase de Lances
- 15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor total, conforme **definido na FDE.**
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE.**
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

# 16 Desconexão do Sistema

- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.
- 17 Encerramento da Fase de Lance
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.

# 18 Direito de Preferência

- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19 Negociação de Preços
- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20 Julgamento da Proposta
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação

do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.

# 21 Habilitação

- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
  - (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
  - (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE.
  - (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço indicado na FDE, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
  - (a) Habilitação jurídica;
  - (b) Qualificação técnica;
  - (c) Qualificação econômico-financeira;
  - (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme Seção X Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
  - (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
  - (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
  - (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
  - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
  - (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
  - (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:
  - (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
    - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior.

- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
- 21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
  - (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
  - (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
  - (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.
- 21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X Declarações do Licitante.

#### 22 Consórcios

- 22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:
  - (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
  - (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
  - (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
  - (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
    - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
    - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
  - (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
  - (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
  - (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.
- 23 Licitantes elegíveis
- 23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou

qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.

- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, podese considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:
  - (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
  - (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
  - (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
  - (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
  - (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
  - (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
  - (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
  - (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou

indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob comum aquela; tenha controle com ou estreito familiar relacionamento comercial ou com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID ("Diretrizes de Combate à Corrupção"), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo

pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

# 24 Determinação do Vencedor

- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (Seção IX), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo especificado na FDE, via fac-símile, no número especificado na FDE e pelo email especificado na FDE, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias.

#### 25 Recursos

25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados

- para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 26 Adjudicação e Homologação

- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

# 27 Garantia de Execução

27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.

### 28 Penalidades

- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:
  - (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
  - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - (c) Apresentar documentação falsa;
  - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - (e) Não mantiver a proposta;
  - (f) Falhar na execução do contrato;
  - (g) Fraudar na execução do contrato;

- (h) Comportar-se de modo inidôneo;
- (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

# 29 Ata de Registro de Preços

- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# 30 Disposições Gerais

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE**.

# Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeiro: João Paulo Castro Barbosa.
	Acordo de Doação: Acordo de Empréstimo LN 8415-BR, celebrado no dia 29 de agosto de 2014, entre o Banco Mundial - BIRD, com o Estado da Bahia.
	Diretrizes: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, revisada em janeiro de 2011.
	Legislação subsidiária: § 5° do Art. 42 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 3.555/2000, Decreto n°. 5.450/2005, Decreto n°. 5.504/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.
1.1	Contratante: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM
	Sistema Eletrônico: Banco do Brasil
	Endereço de acesso ao Sistema: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
	<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais do estado da Bahia com vistas à linha de base para a avaliação de impacto do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva).
1.2	Esta Licitação <i>não objetivará o Registro de Preços</i> do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até às 09h45 (horário de Brasília) de 08/11/2017.
	A sessão pública se iniciará às 10h00 (horário de Brasília) de 08/11/2017.
5.1	Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@flem.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro em até 01 (um) dia útil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
8.1(b)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
	(i) Cumpre os requisitos de habilitação;
	(ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
	(iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua

	contratação;
	(iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico.
9.1	Para se <b>cadastrar</b> no Sistema Eletrônico o Licitante deverá escolher e se dirigir à uma agência do Banco do Brasil.
	A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - links úteis e nas agências do Banco do Brasil.
9.2	Para realizar o <b>credenciamento</b> , os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Banco do Brasil, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
9.3	O <b>credenciamento</b> do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
	<ul> <li>a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.</li> <li>b) O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.</li> <li>c) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.</li> <li>d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao</li> </ul>
	Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor total.
15.8	A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo:  A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16.1	No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
	a) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
	a.1) O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

	a.2) Quando a desconexão persistir por tempo superior a <b>10 (dez) minutos</b> , a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.
21.2	Os documentos e anexos deverão ser enviados da seguinte forma:
	A proposta de preços atualizada com o último lance juntamente com a documentação de habilitação deverão ser enviadas no prazo de 24 horas, via e-mail: licitacao@flem.org.br,
	A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas para o comprador, localizada na Rua Visconde de Itaborahy, n°845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).
	Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
21.2 (b)	Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, situada na Rua Visconde de Itaborahy, n°845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA.
21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, situada na Rua Visconde de Itaborahy, n°845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA.
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: ( ) Sim (X) Não
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: ( ) Sim (X) Não
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de: R\$52.815,57.
21.10	Todos os documentos de habilitação deverão ser submetidos juntos com a proposta.
23.1	Não há limite para o número de membros de um consórcio.
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	O prazo máximo para envio da proposta atualizada é de 24 horas.
	A proposta atualizada deverá ser enviada via e-mail para licitacao@flem.org.br
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato em até <b>03</b> ( <b>três</b> ) dias úteis, contados a partir da homologação da Licitação.

27.1	Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução.
	A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato adjudicado.
	A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:
	I – cheque administrativo;
	II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução corresponderá a 30% do valor do contrato.
	III - fiança bancária.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

# Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: dias] dias do mês [inserir: mês] do ano [inserir: ano]

#### **ENTRE**

- (1) [nome completo do Contratante], [CNPJ], uma [inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da .... do Governo de (inserir nome do País do Contratante), ou empresa constituída sob as leis de (inserir nome do País do Contratante)], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante"), e
- (2) [inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, [Insira uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos e informações do Edital, p.ex.: PE nº, do Processo] e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

### DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

- 1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico [inserir os dados do pregão] e nas Condições Gerais do Contrato.
- 2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - (a) Termo de Contrato
  - (b) Proposta do Contratado,
  - (c) Dados do Contrato
  - (d) Condições Gerais do Contrato
  - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
  - (f) [acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]
- 3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

- 4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
- 5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em [indicar o número de vias que o contrato será impresso] de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante	
Pelo Contratado	
Na presença de [indicar testemunhas]	
Pelo Contratante	
inserir nome completo e RG]	
Pelo Contratado	
inserir nome completo e RG]	

# Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

# Índice

1. Definições	28
2. Documentos do Contrato	29
3. Fraude e Corrupção	29
4. Idioma	30
5. Consórcio ou Associação	31
6. Elegibilidade	31
7. Avisos	31
8. Legislação Aplicável	31
9. Soluções de Controvérsias	31
10. Inspeções e Auditorias do Banco	32
11. Escopo de Fornecimento	32
12. Entrega e Documentos	32
13. Responsabilidades do Fornecedor	32
14. Valor do Contrato	32
15. Condições de Pagamento	32
16. Impostos e Encargos	33
17. Garantia de Execução	33
18. Direitos Autorais	33
19. Confidencialidade	34
20. Subcontratação	35
21. Especificações e Normas	35
22. Embalagens e Documentos	35
23. Seguro	36
24. Transporte	36
25. Inspeções e Testes	36
26. Indenização por Perdas e Danos	37
27. Garantia	37
28. Indenização de Patente	39
29. Limitação de Responsabilidade	39
30. Alteração de Leis e Regulamentos	40

31. Alteração Contratual	40
32. Prorrogações de Prazo	41
33. Rescisão	41
34. Dos Acréscimos ou Supressões	42
35. Das Obrigações das Partes	42
36. Das Condições de Recebimento	42
37. Reajuste	42

# CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 1. Definições

- 1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:
  - (a) **"Banco"** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
  - (b) "Contrato" significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
  - (c) "Documentos do Contrato" significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
  - (d) "Valor do Contrato" significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
  - (e) "Dia" significa dia de calendário.
  - (f) "Conclusão" significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
  - (g) "CGC" significa as Condições Gerais do Contrato.
  - (h) "Bens" significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
  - (i) "Serviços Correlatos" significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
  - (j) "DC" significa Dados do Contrato.
  - (k) "O local do projeto" se for o caso, significa o local mencionado nos DC
  - (l) "Contratante" é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
  - (m) "Contratado" é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC.
  - (n) "Subcontratado" significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte

dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

# 2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

# 3. Fraude e Corrupção

3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

- (a) Para os efeitos desta cláusula:
  - (i) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
  - (ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

### (v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>5</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

#### 4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

# 5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

# 6. Elegibilidade

- 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

### 7. Avisos

- 7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.
- 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

# 8. Legislação Aplicável

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

# 9. Solução de Controvérsias

- 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de

outra forma, e;

- (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
- 10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco
- 10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constituise em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
- 11. Escopo de Fornecimento
- 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos
- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
- 13. Responsabilidades do Contratado
- 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 CGC.
- 14. Valor do Contrato
- 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.
- 15. Condições de pagamento
- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao

Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.

15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

# 16. Impostos e Encargos

- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

# 17. Garantia de Execução

- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
  - a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
  - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

### 18. Direitos Autorais

18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros

materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

# 19. Da Confidencialidade

- 19.1 O Contratante Contratado deverão confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19.
- 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que:
  - (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
  - (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
  - (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
  - (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.
- 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer

parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

# 20. Subcontratação

- 20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.
- 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

# 21. Especificações e Normas

# 21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos - Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.
- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.

# **22.** Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material

pesado durante o transporte.

- 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.
- 23. Seguro
- 23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.
- 24. Transporte
- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
- 25. Inspeções e Testes
- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.

- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

# 26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

# 27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que

- as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-deobra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.
- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por l (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado<sup>6</sup>.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

# 28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:
  - (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
  - (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.
- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

# 29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:
  - (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer

- obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

# 30. Alteração de Leis e Regulamentos

Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 30.1 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.

# 31. Alteração Contratual

- 31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:
  - (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
  - (b) o método de embarque ou de embalagem;
  - (c) o local de entrega, e
  - (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.
- 31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar

- da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.
- 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

# 32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

#### 33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

# Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
  - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC;
  - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
  - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

# 33.2 Rescisão por Insolvência.

(a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o

Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

# 33.3 Rescisão por Conveniência.

- O Contratante, mediante notificação (a) enviada fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- Os bens que estiverem completos e prontos para embarque (b) dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
  - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
  - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

# 34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.
- **Partes**
- **35. Das Obrigações das** 35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.
- 36. Das condições de recebimento
- 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC.
- 37. Reajuste
- 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

# Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (**DC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

/
e/ou
Estado da
suas
os
ıminhado,
presarial,
os]
ido]
·
país e da
dade]
1

	E-mail: [Inserir email de contato, se for o caso]
	Site: [Inserir site, se for o caso]
8.1	A legislação aplicável a este Contrato é a: Lei Federal nº. 10.520/2002,
	Decreto n°. 3.555/2000, Decreto n°. 5.450/2005, Decreto n°. 5.504/2005 e
	demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que
	couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste
9.	Edital.  Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº.
9.	10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as legislações estaduais do
	[Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução
	CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de
	junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989], e
	demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas
	na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Salvador -
10.1	Bahia.
12.1	_
12.2	
12,2	Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes.
	Local de Entrega e Destino Final:
	Municípios de Estado de Debie
14.1	1
14.1	
	bens/serviços o varor.
	[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00
	'1
	p.ex.: programa de trabalho, fonte de recursos, natureza de despesa]
	Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para
	calcular o reajuste de preços.
	[Inserir nestes <b>DC</b> formula de ajuste amostra de preço].
15.1	O montante em moeda local é: R\$ [Inserir valor numérico e por extenso].
	Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte
	conta corrente de titularidade do Contratado:
	[Inserir dados bancários da conta para pagamento]
	[Inserir dados bancários da conta para pagamento].
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de 05 dias úteis após o atesto de
	recebimento dos produtos e a entrega das Notas Fiscais.
15.5	A taxa de juros é: Hayendo atraso nos pagamentos sobre a quantia
1 1.77	1 11 man de juros es rravermo minuse nos pagamenos, sobre a quanta
13.3	devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei
15.3	Municípios do Estado da Bahia.  A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:  [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)] que onerará os recursos: [descrever as fontes de recurso p.ex.: programa de trabalho, fonte de recursos, natureza de despesa]  Se os preços são ajustáveis, o método a seguir deve ser usado para calcular o reajuste de preços.  [inserir nestes DC fórmula de ajuste amostra de preço].  O montante em moeda local é: R\$ [Inserir valor numérico e por extensor os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguir conta corrente de titularidade do Contratado:  [Inserir dados bancários da conta para pagamento].  Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condição [Inserir dados bancários da conta para pagamento].

	(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
17.1	Fica o Contratado obrigado a apresentação de Garantia de Execução nos termos do Edital. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato adjudicado.
	A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:
	I – cheque administrativo;
	II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução corresponderá a 30% do valor do contrato.
	III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 30 dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
24.1	"Não se Aplica"
24.2	"Não se Aplica"
25.1	"Não se Aplica"
25.2	"Não se Aplica"
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:  Ficará impedida de licitar e contratar com a FLEM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o [ descrever as demais legislações vigentes pertinentes à espécie, p. ex.:artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002].  A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na [ descrever a legislação que trata das penalidades e multas, p. ex.:Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996], garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no [descrever o sistema de cadastro de fornecedores, p. ex.: SICAF] e no endereço eletrônico [indicar o endereço eletrônico aonde são inscritas as licitantes para as quais são aplicadas penalidades, p.ex.:www.sancoes.sp.gov.br]  O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II. Multas:

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
- b) de **20%** (*vinte por cento*) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30** (**trinta**) **dias corridos**, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o principio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 104, do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº. 1019-7 Conta Corrente 1807-5, em favor da Fundação Luís Eduardo Magalhães, ficando à CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2°, do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Jones de Oliveira Carvalho, Presidente da Fundação Luís Eduardo Magalhães, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3°, do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93.

27.3

O prazo de garantia dos Bens e Serviços prevalecerá sendo o descrito na Clausula 27 das Condições Gerais do Contrato.

27.7	"Não se Aplica"		
31.1	De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  I - unilateralmente pela Administração:		
	<ul> <li>a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</li> </ul>		
	<ul> <li>b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;</li> </ul>		
	II - por acordo das partes:		
	a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;		
	<ul> <li>b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</li> </ul>		
	<ul> <li>c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</li> </ul>		
	d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.		
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.		
33.	São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 da Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com a consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:  I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos ou prazos;		
	<ul> <li>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</li> </ul>		
	III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do		

fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da referida Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 da referida Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e [descrever a Lei Estadual que prevê a rescisão combinada com a Lei Federal, p.ex.: no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.]

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:

Da Contratada: Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

#### Da Contratante:

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

36.1

O objeto do presente contrato será recebido na data da entrega dos bens e/ou serviços, no local e endereço a ser informado.

Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do [Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente], do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades

ıv	
	is

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

37.1

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, ou quando couber reajuste será aplicada a fórmula paramétrica abaixo, ou fórmula prevista no INPC/IBGE:

# Fórmula de Reajuste

Se, em conformidade com a **CGC** 37, os preços forem ajustados, deve-se utilizar o seguinte método para calcular o reajuste de preços:

15.2 Preços pagos a Contratada, conforme indicado no Contrato, estará sujeito a ajustamentos durante a execução do Contrato para refletir as mudanças no custo de mão de obra e componentes de material de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 [a + \underline{bL}_1 + \underline{cM}_1] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

em que:

P<sub>1</sub> = Quantidade de ajustamento devido a Contratada.

P<sub>0</sub> = Preço do contrato (preço base).

a = Elemento fixo que representa os lucros e despesas gerais incluídas no preço do contrato e, geralmente, no intervalo de 5 (cinco) a 15 (quinze por cento).

b = Estimativa em percentagem do componente de trabalho no Preço do Contrato.

c = Estimativa em percentagem do componente material no Preco do Contrato.

L<sub>0</sub>, L<sub>1</sub> = Índices de trabalho aplicável ao setor competente do país de origem, na data-base e a data de adaptação, respectivamente.

M<sub>0</sub>, M<sub>1</sub> = Índices de material para a principal matéria-prima na data-base e a data de adaptação, respectivamente, no país de origem.

Os coeficientes A, B e C, conforme especificado pela Contratante são os seguintes:

a = [inserir o valor do coeficiente]

b= [inserir o valor do coeficiente]

c= [inserir o valor do coeficiente]

O licitante deverá indicar a fonte dos índices e os índices de database em sua oferta.

Data-Base = 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

Data de ajuste = [inserir número de semanas] semanas antes da data de embarque (que representa o ponto médio do período de fabricação).

A fórmula de ajuste acima do preço deve ser invocada por ambas as partes para as seguintes condições:

- (a) Nenhum ajustamento de preços será autorizado além das datas de entrega inicial, salvo se especificamente indicado na carta de extensão. Como regra, nenhum ajuste de preços será admitido para períodos de demora da qual o fornecedor esteja inteiramente responsável. A Contratante, contudo, terá direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços, sujeitos a ajuste.
- (b) Se a moeda em que o contrato de preço P0 é expresso é diferente da moeda de origem do trabalho e índices de material, um fator de correção será aplicado para evitar adaptações incorretas do Preço do Contrato. O fator de correção corresponde à razão entre as taxas de câmbio entre as duas moedas, na data-base, e a data de ajustamento acima definidos.
- (c) O ajuste de preço não será devido sobre a parcela do preço pago como adiantamento ao Contratado.

# Seção VI. Fraude & Corrupção

- 1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>7</sup>. De acordo com essa política, o Banco:
  - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
    - i) "**prática corrupta**8" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - ii) "**prática fraudulenta**9" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
    - iii) "**prática colusiva**<sup>10</sup>" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - iv) "**prática coercitiva**<sup>11</sup>" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
    - v) "prática obstrutiva" significa:
      - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
      - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
  - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se

Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>10 &</sup>quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>11 &</sup>quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

- envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão:
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

# Termo de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

#### DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
LOCALIZAÇÃO: RUA VISCONDE DE ITABORAHY Nº 845, AMARALINA, SALVADOR - BA. CEP 41.900-000	U.G.: BA	GESTÃO: 2017

#### DO OBJETO

DESCRIÇÃO		
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais do estado da Bahia com vistas à linha de base para a avaliação de impacto do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva).	

Termo de Referência: Contratação de empresa para coleta de dados da Linha de Base do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável

# 1. Objetivo

Contratação de empresa para realização de coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais do estado da Bahia. A coleta será realizada em organizações de agricultores familiares e nas famílias de membros dessas organizações com vistas à linha de base para a avaliação de impacto do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva). Os dados têm como principal objetivo determinar em que medida as intervenções dos Subprojetos Orientados ao Mercado - Componente 1 – Subcomponente 1.1, contribuíram para as alterações das condições econômicas e de vida dessas organizações e suas famílias.

# 2. Objeto

Contratação de empresa para a aplicação completa de **2.592** (dois mil quinhentos e noventa e dois) questionários e elaboração de relatório do Estudo da Linha de Base, sendo este número composto por uma coleta de dados em **432** entidades, divididas entre Organizações de Produtores Rurais (OP's) e Associações Comunitárias (AC's), e **2.160** famílias de produtores rurais do estado da Bahia, distribuídos em sete cadeias produtivas (Apicultura e Meliponicultura,

Bovinocultura de Leite, Caprinovinocultura, Aquicultura e Pesca, Mandiocultura, Fruticultura e Oleaginosas).

Os dados serão coletados através de entrevistas com uso de questionários e sistema de entrada de dados fornecidos pela Contratante. Serão aplicados dois tipos de questionários separadamente:

- 1. Ao nível da organização rural (OP's e AC's): serão feitas 432 entrevistas direcionadas às organizações rurais e seus representantes legais. O questionário abrange questões detalhadas sobre gestão, serviços oferecidos pela organização, comercialização, processamento, maquinário, insumos, acesso ao crédito e assistência técnica. Adicionalmente serão coletados dados de localização com a utilização de GPS. Em seguida, os entrevistadores coletarão de forma eletrônica uma lista com as informações detalhadas do contato de 10 beneficiários (endereço, telefone). A relação nominal dos produtores será previamente disponibilizada pela CAR à Contratada.
- 2. No âmbito do produtor rural: posteriormente, dos 10 produtores rurais dos quais foram coletadas informações de contato, serão entrevistados 5 domicílios pertencentes à organização, seguindo o protocolo de substituição, totalizando 2.160 questionários. O conteúdo do questionário do produtor rural abrange questões socioeconômicas detalhadas, cultivo agropecuário e apícola, comercialização, serviços oferecidos pela organização, insumos, acesso ao crédito e assistência técnica. Adicionalmente serão coletados dados de GPS do domicílio do agricultor.

Para a coleta, o envio e o armazenamento dos dados coletados pelos *tablets*, a empresa usará duas máscaras de entrada de dados disponibilizadas pela Contratante: uma para os questionários das organizações e outra para o questionário dos domicílios. A Contratante fornecerá as duas máscaras em formato de Excel. Estas devem estar integradas a um servidor online compatível com as máscaras em formato de Excel, enquanto o servidor deve estar interligado com as ferramentas eletrônicas (tablets, smartphones, etc.) e um aplicativo compatível, formando em conjunto um sistema completo de coleta de dados (como por exemplo o sistema SurveyCTO). A contratação do sistema de coleta de dados (que inclui o software e um servidor para a base de dados) e a disponibilização dos questionários são de responsabilidade da CAR. Todo o trabalho será supervisionado pela equipe da CAR.

#### 3. Contexto

O estado da Bahia é a maior economia do Nordeste brasileiro e a sexta maior economia estadual de toda a nação. No ano de 2011 a Bahia respondeu por aproximadamente 3,9% (três vírgula nove por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), aparecendo como a oitava economia do país. O estado vem experimentando um crescimento em ritmo acelerado, com média superior a 5% (cinco por cento) por ano entre 2003 e 2010.

Apesar disso, o estado continua a ter a maior população dos extremamente pobres no Brasil, sendo a incidência da pobreza especialmente alta nas áreas rurais. De 2001 a 2012, a percentagem da população vivendo abaixo da linha da pobreza (menos de R\$ 140/mês) caiu de 45% (quarenta e cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), com 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da sua população ainda vivendo com R\$ 70/mês ou menos, o estado continua a ter a maior população de indivíduos extremamente pobres do Brasil, correspondendo a 13% (treze por cento) de todos os extremamente pobres no país. Aproximadamente 20% (vinte por cento) dos pobres da área rural do Brasil vivem na Bahia. Em torno de 60% (sessenta por cento) da população do estado recebe transferências condicionadas de renda do programa federal Bolsa Família. Ilustrando a vulnerabilidade de um grande segmento da população do estado, cerca de 47% (quarenta e sete por cento) da população do estado foi considerada como não tendo Segurança Alimentar no ano de 2009.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva) visa contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do estado da Bahia, com ações voltadas a aumentar a integração ao mercado, as receitas líquidas e a segurança alimentar de beneficiários organizados, bem como melhorar o acesso ao abastecimento de água e a serviços de saneamento das famílias nas áreas do Projeto.

Como objetivos específicos, o Projeto visa: (a) promover o alinhamento entre a oferta dos produtores rurais e a demanda dos mercados institucionais e privados; (b) fortalecer a prestação e a qualidade da assistência técnica e a capacitação para os beneficiários do Projeto e das suas organizações; (c) fortalecer a capacidade das organizações de produtores rurais (OP's) para o desenvolvimento e a implementação de planos de negócios e das associações comunitárias (AC's) para desenvolver e implementar planos de investimento, de modo a melhorar a gestão financeira e aumentar a coesão social das OP's e das AC's; (d) melhorar a infraestrutura básica

necessária para dar suporte à produção e à comercialização (por exemplo, energia, logística, água para a produção) e para melhorar a qualidade de vida (por exemplo, água e serviços de saneamento para uma melhor saúde pública, diversificação de cultivos para uma melhor nutrição e segurança alimentar); (e) promover a inclusão social e econômica de mulheres, jovens, indígenas e outras comunidades tradicionais; (f) promover a adoção de práticas de manejo sustentável de recursos naturais nas áreas de produção agrícola; e (g) melhorar a resiliência das famílias rurais dedicadas a atividades agrícolas, com base na elaboração de uma estratégia de gestão de risco na agricultura.

O público alvo do Projeto são populações que incluem agricultores familiares, empreendedores da economia solidária, famílias reassentadas como resultado da reforma agrária e comunidades indígenas, quilombolas e fundo e fecho de pastos. O Projeto abrange sete cadeias produtivas: Apicultura e Meliponicultura, Bovinocultura de Leite, Caprinovinocultura, Aquicultura e Pesca, Mandiocultura, Fruticultura e Oleaginosas.

O Projeto está estruturado em 03 Componentes, conforme apresentado a seguir:

Componente 1 – Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados – aumentar a inclusão produtiva e o acesso a mercados para os agricultores familiares e outras populações em situação de desvantagem, dividido em três subcomponentes: (a) Subcomponente 1.1 – fornecimento de suporte a OP's e AC's para (i) a execução de Subprojetos Orientados ao Mercado e (ii) a execução de Subprojetos Sociais e Ambientais; (b) Subcomponente 1.2 – fornecimento de suporte à CAR, para a implementação de atividades para o manejo de riscos agrícolas; e (c) Subcomponente 1.3 - fornecimento de suporte à CAR para a construção de armazéns e outros tipos de infraestrutura logística para apoiar o acesso a mercados de OP's e AC's.

Componente 2 - Água e Saneamento Domiciliares – dar suporte aos esforços do Mutuário para melhorar as condições de saneamento e de acesso a serviços de abastecimento de água nas áreas onde estiver presente um sistema adequado e pré-estabelecido de gestão e onde tiverem sido identificados recursos hidrológicos suficientes.

Componente 3 - Desenvolvimento Institucional, Assistência Técnica e Gestão de Projeto.

No âmbito do Projeto, será realizada uma avaliação de impacto para determinar se e em que medida as intervenções do Componente 1, Subcomponente 1.1, especificamente os Subprojetos

Orientados ao Mercado, contribuem para a melhoria das organizações de produtores, associações comunitárias e famílias beneficiadas.

Para a realização da avaliação de impacto, é necessário ter um grupo elegível, grupo com características semelhantes em que a única diferença é ter recebido o benefício ou não ter recebido o benefício. Nesse contexto, o Projeto Bahia Produtiva adotou o método da Aleatorização (sorteio) para definir o grupo beneficiado pelas ações do Projeto (Grupo de Tratamento) e o grupo que não será beneficiado pelo Projeto (Grupo de Controle).

O Processo de definição dos grupos foi realizado por meio de Editais de Chamadas Públicas em que os empreendimentos que atenderem os critérios de elegibilidade descritos no Edital e foram classificados para a etapa de Sorteio comporão o Grupo de Tratamento e o Grupo de Controle.

A Avaliação de Impacto contribuirá para afirmar a causalidade entre as intervenções do Projeto e dos resultados (por exemplo: receita líquida das organizações de produtores, receita familiar, adoção de novas tecnologias, participação das mulheres, etc.). Estão previstas um total de três coletas sistemáticas de dados durante o período de implementação do Projeto: 1° Linha de Base, 2° Avaliação de Meio Termo e 3° Avaliação Final.

Nesse contexto, o presente edital visa à contratação de uma empresa para realizar a primeira coleta sistemática de dados, Linha de Base, para avaliação de impacto das intervenções do Componente 1 – Subcomponente 1.1: Subprojetos Orientados ao Mercado.

# 4. Atividades da Contratada

A empresa será responsável pela gestão e a aplicação de toda a coleta de dados. Dessa forma, a empresa deve assegurar que as atividades serão executadas cuidadosamente e dentro dos prazos definidos, de modo a fornecer alta qualidade e confiabilidade dos dados coletados e das análises realizadas.

A empresa contratada realizará as seguintes atividades:

# 4.1. Descrição das atividades da Empresa Contratada

#### 4.1.1. Elaboração do Plano de Procedimento em Campo

O Plano de Procedimento em Campo deve apresentar todas as atividades planejadas em campo de forma detalhada na coleta de dados. Deverá incluir:

- a) Composição e organização de toda equipe de campo envolvida constando: o número total de entrevistadores e supervisores, suas qualificações, experiência de trabalho relevante e suas devidas responsabilidades;
- b) Calendário detalhado de atividades, incluindo datas de início e finalização das atividades propostas;
- c) Descrição das providências que assegurem a qualidade dos dados: i. descrição dos procedimentos de verificação de consistência e veracidade dos dados coletados; ii. protocolos descritivos para assegurar a máxima adesão dos domicílios que constam na listagem fornecida pela Contratante, aos questionários aplicados; e iii. protocolos para sanar inconsistências nos dados;
- d) Planos de viagens por equipe, incluindo forma de transporte e deslocamento entre municípios e logística;
- e) Metodologia de gerenciamento e monitoramento dos resultados de campo: procedimentos diários para capturar e processar os avanços e resultados do trabalho de campo e descrição detalhada sobre o manuseio das informações coletadas;
- f) Descrição dos métodos para contatar as organizações e os domicílios entrevistados.

Para a elaboração do Plano de Procedimento de campo, a empresa contratada deverá realizar uma reunião prévia com a empresa contratante e realizar uma visita de campo para conhecer as especificidades da pesquisa de forma que o Plano represente com propriedade o cenário da pesquisa.

O Plano de Procedimento de Campo deverá ser enviado à CAR para o recebimento de comentários antes de iniciar o trabalho de campo e deverá ser revisado de acordo com os comentários recebidos. Como as condições de campo ditam mudanças nos planos elaborados, os supervisores de campo devem repassar informações referentes a estas mudanças para a CARem forma de relatórios escritos de progresso.

# 4.1.2 Recrutamento e treinamento das equipes de campo

### 4.1.2.1. Recrutamento das equipes de campo

A Contratada deve assegurar o número suficiente de entrevistadores qualificados para a aplicação dos questionários com instrumentos eletrônicos. Além da equipe de coordenação geral do projeto, cada equipe de campo deve ser constituída por um número mínimo de 02 integrantes, sendo 01 supervisor e 1 entrevistador. Essa equipe deverá ser ampliada de acordo com a localização e densidade das organizações em determinado território. Será de responsabilidade da Empresa Contratada, contratar e treinar um número suficiente de entrevistadores para que a coleta seja finalizada dentro dos prazos estipulados. O transporte e a segurança da equipe de campo são de responsabilidade da Contratada. Toda a equipe técnica deverá apresentar experiência com coleta de dados com instrumento eletrônico.

A Empresa Contratada deverá designar um Coordenador responsável pelas questões técnicas e administrativas do contrato durante toda a sua vigência, bem como pela representação da Instituição perante a Contratante em todos os assuntos relativos à execução das atividades.

Com relação à equipe de campo e suas atribuições, os supervisores de campo serão responsáveis pela orientação das equipes de campo, a logística da aplicação dos questionários a nível domiciliar, a garantia de que os trabalhos sigam em ritmo adequado visando que não haja atrasos no cronograma. Os supervisores serão responsáveis pela aplicação dos questionários nas organizações rurais e nos domicílios de produtores rurais, enquanto os entrevistadores serão responsáveis somente pela aplicação dos questionários nos domicílios de produtores rurais. Ambos deverão participar em todo o treinamento descrito no item 4.1.2.3 assim como deverão apresentar experiência em coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais e preferencialmente com experiência prévia em aplicação de dados de produção agrícola.

# 4.1.2.2. Preparação dos materiais de treinamento

A Contratada é responsável por toda a logística e execução do treinamento, devendo elaborar e confeccionar todo o material que será utilizado, incluindo o plano de execução/agenda do treinamento, assim como a garantia de instalações físicas apropriadas.

A Empresa Contratada deverá ajustar o manual do entrevistador, que será disponibilizado pela empresaCAR. O manual do entrevistador deverá conter a estrutura do questionário, erros frequentes na entrada de questionários domiciliares e de produção agrícola e orientações, os princípios de entrevista eficiente, como preencher o questionário eletronicamente, como manusear e inserir os dados de GPS, definições importantes, um questionário de exemplo preenchido com comentários e formas de lidar com erros e falhas no sistema.

Todo o plano de preparação do treinamento contendo a agenda, o cronograma, etc., assim como os materiais de treinamento e a versão final do manual do entrevistador, deverá ser entregue à Contratante antes do início do treinamento.

# 4.1.2.3. Treinamento das Equipes de Campo

A Contratada deverá, imprescindivelmente, assegurar o ótimo desempenho dos entrevistadores por meio de uma excelente capacitação relacionada às técnicas de entrevista e o uso dos instrumentos eletrônicos, salvamento, envio dos dados e solução de problemas. O treinamento presencial deverá envolver 04 (quatro) dias para os entrevistadores e 05 (cinco) dias para os supervisores. Durante o treinamento deverão ser tratados assuntos de ordem teórica, seguindo o material do treinamento (4.1.2.2) e passando posteriormente para uma parte prática de aplicação em campo.

A parte teórica consiste em dois dias de treinamento e tem como objetivo familiarizar o grupo de entrevistadores com os questionários e os *tablets*. O treinamento teórico deverá contemplar, no mínimo: i) apresentação sobre como funcionará a dinâmica das entrevistas como um todo; ii) apresentação do questionário e da discussão sobre o significado e a importância de cada questão; iii) apresentação sobre como funcionará a alimentação, o envio dos dados no equipamento e as formas de lidar com erros e falhas no sistema; iv) informações de manuseio do GPS e; v) informações sobre o processo de supervisão e checagem. A capacitação teórica deverá ser finalizada antes de os entrevistadores irem a campo para **Treinamento Prático**. Os supervisores terão um dia a mais de treinamento onde receberão instruções sobre a aplicação do questionário das organizações e a listagem.

O Treinamento Prático consiste em um dia de treinamento em campo onde cada componente da equipe de campo irá aplicar no mínimo dois questionários; os supervisores aplicarão

questionários das organizações e dos produtores rurais e os entrevistadores aplicarão apenas os questionários dos produtores rurais. Esta aplicação teste é feita em domicílios e organizações que não estão incluídas na amostra do estudo. O intuito da aplicação-teste é de avaliar o programa de entrada de dados em condições reais, assim como a qualidade dos entrevistadores e o resultado do treinamento.

Antes de irem a campo para coleta de dados definitiva, os dados enviados durante o treinamento prático serão extensivamente analisados em sua qualidade e consistência pelaCAR. Os resultados deste teste serão imediatamente enviados à Contratada. Após a análise da qualidade dos dados, a CAR enviará um relatório com as mudanças finais do programa de entrada dos dados e no banco de dados. Após as mudanças necessárias, a versão final do questionário e da máscara de entrada dos dados será apresentada em um dia adicional de treinamento, antes de a equipe ir a campo.

Devido ao treinamento também servir como processo de avaliação de aptidão dos entrevistadores na aplicação do questionário, a Empresa Contratada deverá recrutar um número maior de entrevistadores para o treinamento do que o número de fato necessário para a coleta. Se durante os testes ocorrerem performances insatisfatórias dos entrevistadores, a CAR poderá solicitar a substituição dos mesmos.

Os representantes da CAR poderão acompanhar todo o treinamento e por este fato, o treinamento deverá ser centralizado e feito em dias consecutivos. Ao final do treinamento, a Contratada deverá formular o relatório de resultado de treinamento contendo o número de participantes, programa, fotos e material passado.

### 4.1.3. Planejamento e execução da coleta de aplicação dos questionários em campo

Os questionários da linha de base das organizações rurais estão programados de acordo com as atividades que são desenvolvidas e apresentam duração média de uma hora e 20 minutos, enquanto os questionários da linha de base dos produtores rurais terão duração média de uma hora e 40 minutos. Os questionários devem ser aplicados nos domicílios rurais e nas organizações indicadas pela CAR na área de estudo. O questionário das organizações deverá ser aplicado com a presença de no mínimo 02 (dois) responsáveis legais da organização.

Não será permitido entrevistar crianças ou pessoas que não possuam conhecimento integral da situação da propriedade. Caso na primeira visita não seja encontrado o beneficiário no seu domicílio/organização, deverá ser realizada no mínimo 01 revisita ao domicílio/organização em

turno oposto antes que a substituição por outro ocorra. Vale mencionar que a CAR apresentará uma lista nominal identificando os domicílios e as organizações elegíveis para responder os questionários e os entrevistadores deverão atender o protocolo de substituição da Pesquisa, Anexo 1 deste Edital.

Encerrado o treinamento, os supervisores irão a campo para aplicar o questionário da organização e coletar informações adicionais dos produtores rurais membros dessa organização. Quando a listagem estiver completa, os entrevistadores darão seguimento à coleta de dados entrevistando os produtores rurais.

Os entrevistadores deverão usar instrumentos eletrônicos (*tablets*) durante as entrevistas em campo para a obtenção das informações coletadas. Após a inserção dos dados no servidor, serão feitos testes de consistência em todos os questionários diariamente. Adicionalmente, uma amostra de entrevistas selecionadas será enviada diariamente para o coordenador do banco de dados da Contratada que realizará a checagem diária por telefone da veracidade de pelo menos 20% dos questionários por entrevistador.

A seleção das entrevistas a serem verificadas será feita em conjunto com a CAR após a análise de consistência dos dados. Para a verificação dos dados, a checagem deverá ser acompanhada por um instrumento eletrônico em formato similar, mas reduzido em conteúdo, ao questionário aplicado em campo. Este formulário eletrônico também será fornecido pela CAR e deverá ser enviado diariamente à base de dados central. Os dados da checagem por telefone deverão ser comparados com os dados inseridos em campo para identificar disparidades entre ambas as entradas.

As divergências entre os dados coletados em campo e dados capturados na checagem deverão ser sanadas em campo pela Contratada. Nos casos de divergências significativas entre os dados coletados pelos entrevistadores na checagem e os dados de campo, potencialmente indicando fraude, deverão ser refeitos todos os questionários do pesquisador por outra pessoa. Nos casos onde o analista do banco de dados ou a CAR detectar inconsistência nos dados após a análise diária, o coordenador do banco de dados deverá entrar em contato com o entrevistador com a informação detalhada da inconsistência. Este deverá retornar ao domicílio/organização ou entrar em contato por telefone com o beneficiário para sanar a inconsistência e/ou completar os dados.

Os questionários aplicados deverão estar identificados pelo código da propriedade fornecido pela CAR através da lista da amostra e devem ser estritamente e rigorosamente seguidos. Entradas duplicadas, registradas pelo mesmo identificador, serão registradas como um questionário aplicado. Os dados coletados deverão ser enviados a cada semana para o representante da CAR.

É de responsabilidade da Contratada o funcionamento, a manutenção dos instrumentos eletrônicos e o acesso à internet para o envio dos dados. Os dados dos *tablets* deverão ser enviados para o servidor por meio de internet wifi/3G diariamente. A Contratada é responsável por assegurar a adesão aos protocolos diários descritos aqui, incluindo o planejamento de viagem para pontos de acesso a internet ou prover cartões SIMs quando necessário. A Contratada é responsável por assegurar que todos os entrevistadores estejam com os questionários eletrônicos atualizados, conforme informado pela CAR, sendo recomendável uma atualização diária todas as manhãs.

A CAR deverá providenciar uma estratégia para minimizar o risco de perda dos dados durante a entrevista e após seu término. Em casos onde os dados foram completamente ou parcialmente perdidos, independente da etapa na qual ocorreu (aplicação do questionário, envio dos dados ou perda dos dados eletrônicos), a aplicação do questionário deverá ser refeita.

A Contratada é responsável pela condução e o bom andamento do trabalho de entrevistas. Todos os entrevistadores devem possuir identificação visível relacionada ao Governo do Estado da Bahia e apresentar-se da forma como foram instruídos durante o treinamento. A relação com o Projeto não deverá ser revelado até que as perguntas referentes ao Projeto sejam aplicadas. O número total de entrevistadores deverá ser definido com base no quantitativo mínimo exigido e de forma a permitir a aplicação de todos os questionários no prazo estabelecido.

A Contratada é responsável por disponibilizar um sistema de localização e acompanhamento de questionários finalizados e substituídos. Este sistema deverá possuir meios que permitam a localização dos entrevistadores em meio rural (guia de ruas, GPS, etc.). A CAR deverá ser comunicada caso ocorram dificuldades em relação à localização das propriedades ou dos seus respectivos proprietários para que possa providenciar, se necessário, o auxílio dos Assistentes Territoriais do Bahia Produtiva. Entretanto, está vetada a participação dos Assistentes Territoriais nas visitas in loco, assim como a participação em qualquer processo da aplicação do questionário.

A Contratada é responsável pelo envio de relatórios semanais à equipe de avaliação de impacto e monitoramento do Projeto, detalhando o número total de questionários, desafios durante o processo, modificações feitas com relação ao Plano de Procedimento em Campo, e ainda outras ocorrências relacionadas. O registro de todas as taxas de resposta deve ser mantido atualizado. Além disso, os relatórios semanais por escrito constando taxa de adesão e motivos de não adesão também deverão ser enviados à CAR. As substituições amostrais devem ser minimizadas ao máximo e devem seguir o protocolo de substituições dos domicílios 'sem resposta' e 'recusaram', cumprido com base no protocolo. Se necessário, a Contratante fornecerá as listas para substituição dos domicílios.

A Contratada será responsável por garantir o deslocamento seguro dos entrevistadores durante a pesquisa, fornecendo veículos e responsabilizando-se pela sua manutenção sempre que necessário. Também deverá garantir todo o suprimento destinado aos trabalhos, assim como a alimentação e o alojamento da equipe. A Contratada é responsável por assegurar o uso de equipamentos mínimos de segurança do trabalho pelos entrevistadores nos casos onde couber.

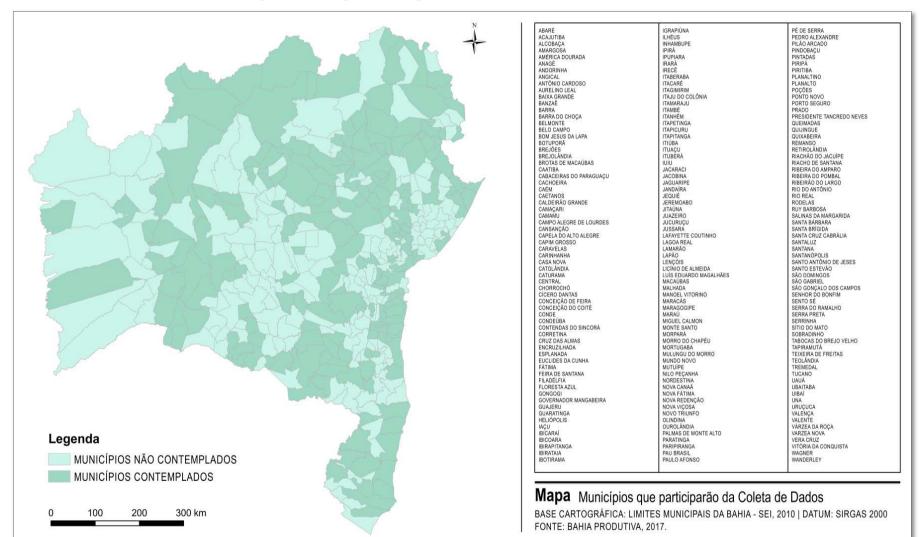
Caso ocorram atrasos no cronograma, a Contratada, por meio de seus supervisores, deverá informar o fato à CAR, que informará à Contratante, para a adoção das providências pertinentes. A Contratada enviará um relatório final da pesquisa de campo, resumindo os relatórios semanais e detalhando a taxa de adesão ao questionário.

# 4.1.3.1 Abrangência territorial da aplicação dos questionários

A definição dos municípios do estado da Bahia em que serão realizadas a coleta de dados das 07 (sete) cadeias produtivas foi realizada pelo processo de Aleatorização (Sorteio), metodologia adotada para realização da Avaliação de Impacto, como especificado no item 3 deste documento.

A coleta de dados contemplará 199 municípios da Bahia, distribuídos nos 27 territórios de Identidade, conforme pode ser verificado no Mapa 1. A relação completa dos municípios em que serão realizadas as coletas de dados e a estimativa do número de questionários por município encontram-se no Anexo 2.

Mapa 1 - Municípios contemplados na Coleta de Dados da Linha de Base



#### 4.1.4. Entrega das bases de dados finais

A entrega dos dados deverá ocorrer após a etapa de coleta de dados ser realizada (e após os dados serem testados e aprovados em consistência e veracidade). A CAR irá acompanhar a coleta de dados em tempo real por meio do acesso ao servidor disponibilizado pela Empresa Contratada.

Ao final, os dados deverão ser entregues em conjunto com o relatório final de entrega de dados detalhando a organização dos arquivos enviados.

### 4.1.4.1 Especificação do banco de dados

O banco de dados deverá ser entregue em **formato Excel (\*.xls)** com variáveis devidamente identificadas com rótulos e categorias; Type, Width e Decimals definidas; Labels (com a descrição clara das variáveis); Value Labels (com a referência aos códigos das variáveis) e valores missing definidos (campos sem registro).

Cada questão deverá ser identificada e as variáveis categóricas do banco de dados devem sempre ser codificadas com números. Os labels de valor associarão os números às respectivas categorias. Deve ser acompanhado de um dicionário que inclua ao menos o nome da variável, descrição, codificação, posição, tamanho e tipo, além do livro de códigos.

#### 5. Produtos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as seguintes especificações:

Produto 1 - Plano de procedimento em campo

Produto 2 – Relatório do recrutamento de entrevistadores qualificados e o treinamento das equipes de campo

Produto 3 – Documento contendo a coleta de dados em campo das organizações rurais

Produto 4 - Documento contendo a coleta de dados em campo dos produtores rurais

Todos os produtos deverão ser apresentados formalmente à equipe da CAR para validação das atividades desenvolvidas pela Empresa Contratada.

#### 6. Prazo do Contrato e da Execução dos Serviços

O prazo do contrato será de 06 meses contados da sua assinatura.

O prazo para a execução dos serviços pela Contratada será de até 04 meses e ocorrerá conforme quadro abaixo:

Quadro 01- Prazo para a Execução dos Serviços

Produtos	Prazo (em dias)	Prazo acumulado (em dias)
Produto 1	20	20
Produto 2	20	40
Produto 3 e 4	80	120
TOTAL	120	-

# 7. Critérios de qualificação da empresa

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas e experiências:

- Experiência na execução de coletas de produção agrícola em áreas rurais remotas;
- Experiência na implementação de coletas com instrumentos eletrônicos, no mínimo 5 anos;
- Experiência em coleta de dados com amostra de no mínimo 500 entrevistados;

# 8. Critérios de avaliação dos Dados da Pesquisa

A Empresa Contratada deverá realizar a entrega dos serviços contratados em consonância com o cronograma de entrega das atividades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A CAR poderá realizar auditorias das informações prestadas pela Contratada e caso não seja possível comprovar a autenticidade das informações repassadas pela Contratada em ao menos

95% dos casos auditados, poderá solicitar à Contratante, alterar ou rescindir o contrato e suspender os pagamentos previstos, assim como aplicar as sanções legais pertinentes, podendo ainda solicitar a repetição da aplicação dos questionários na proporção que achar pertinente.

#### 9. Supervisão da Prestação de Serviços

A supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada pela Subcoordenação de Monitoramento e Avaliação do Projeto Bahia Produtiva da CAR. Esta Subcoordenação será responsável pelas articulações entre a empresa e as demais Subcoordenações do Projeto, pela troca de informações e por atestar os produtos apresentados. A aprovação dos produtos será realizada pela Coordenação Geral do Projeto da CAR.

#### 10. Forma de Pagamento

Os recursos para o pagamento dos serviços prestados pela empresa Contratada serão provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8415- BR/ Projeto Bahia Produtiva. Os pagamentos serão realizados após a entrega e análise dos produtos pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação e aprovação pela Coordenação Geral do Projeto Bahia Produtiva da CAR. No Quadro 02 apresenta-se a programação dos pagamentos relativos aos Produtos.

Quadro 2 - Programação de pagamento dos Produtos

Produto	Pagamento
Produto 1 - Plano de procedimento em campo	10%
Produto 2 - Relatório do recrutamento de entrevistadores qualificados e o treinamento das equipes de campo	Pagamento de acordo com o custo do treinamento.
Produto 3 - Documento contendo a coleta de dados em campo das organizações rurais	Pagamento de acordo com o número de questionários realizados, entregues e processados.
Produto 4 - Documento contendo a coleta de dados em campo dos produtores rurais	Pagamento de acordo com o número de questionários realizados, entregues e processados.

#### 11. Despesas da Empresa Contratada

O pagamento dos serviços prestados pela Empresa Contratada será realizado conforme descrito no item anterior, sendo que todos os impostos, taxas e despesas com viagens, hospedagem/diárias e de deslocamento serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

#### 12. Obrigações da CAR

Durante a execução do contrato, cabe a CAR, por meio da equipe do Projeto:

- 1. prestar o apoio necessário à Empresa Contratada (dados, instrumentos, manuais), por meio do Escritório Central (Salvador) ou dos Escritórios Territoriais, de acordo com as condições que serão estabelecidas no contrato de prestação de serviços.
- 2. supervisionar os serviços prestados pela empresa contratada.
- 3. realizar articulações entre a Contratada e demais Subcoordenações do Projeto.
- 4. atestar os produtos apresentados pela Contratada e solicitar à FLEM o pagamento dos mesmos.

#### 13. Obrigações da Flem (Contratante)

Com base no Contrato de Cooperação Técnica firmado entre a CAR e a Fundação Luis Eduardo Magalhães – FLEM, cabe a Fundação:

- 1. realizar o processo de seleção e contratação da empresa para prestar os serviços descritos neste TR Termo de Referência.
- 2. efetuar os pagamentos à Contratada, mediante solicitação e aprovação da Coordenação do Projeto Bahia Produtiva da CAR.
- 3. Proceder com as providências cabíveis, quando informada pela CAR, atrasos no Cronograma aprovado e inexecução das atividades previstas contratualmente.

#### 14. Sobre a propriedade dos dados e código de ética

Todos os dados produzidos durante a execução dos serviços são de propriedade da Contratante e não poderão ser utilizados para nenhum outro fim pela Contratada e nem por ela serem cedidos a terceiros, sem autorização expressa da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e do Banco Mundial.

Nenhuma informação que identifique o domicílio ou os seus respectivos moradores, além do código fornecido pela Contratante, deverá estar associada aos dados entregues. A Contratada deverá, obrigatoriamente, seguir o Código de Conduta da Câmara Internacional do Comércio, cuja tradução realizada pela Associação Brasileira de Empresa de Pesquisas (ABEP), disponível no endereço eletrônico da ABEP (http://www.abep.org).

A Contratada, os profissionais subcontratados e quaisquer outros profissionais envolvidos com o Projeto, que prestem serviço à Contratada, deverão firmar e cumprir Termo de Confidencialidade no que se refere às informações a que, por força do trabalho, tiverem acesso durante e após o prazo de vigência do contrato, bem como dos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, respondendo a Contratada solidariamente por qualquer descumprimento.

Anexo 1 – Dinâmica das Entrevistas e o Protocolo de Substituição dos Entrevistados

#### Questionário da Organização Produtiva

O Supervisor receberá uma lista com as organizações Produtivas que deverão ser entrevistadas e uma relação dos Produtores Rurais. São: 5 Produtores Rurais por Organização Produtiva (associação e cooperativa) mais os produtores da <u>lista reserva</u>. Durante a entrevista da Organização, o supervisor deverá coletar o endereço de todos os Produtores e os dados de contato da pessoa de referência da Lista (5 produtores prioritários e da lista reserva).

A seguir apresenta-se um modelo de Planilha da Organização que será disponibilizado ao Supervisor, apresentando o nome do representante legal da Organização, o endereço, contato e o código identificador da Organização.

Cada Organização Produtiva apresentará um código identificador com 4 dígitos, sendo apenas números. Esse código permitirá carregar durante o preenchimento dos questionários algumas informações da Organização, como nome do empreendimento, CNPJ, nome do representante legal.

Entidade	CNPJ	Endereço/	Território de Identidade	Município	Nome do Representante Legal	Contato	Código Identificador da Entidade
Associação de Feira	03.272.943/000	Fazenda Feira da Mata	Portal do Sertão	Feira de Santana	José Antônio	(75) 9999-6565	1234
Associação de São Marcos	04.272.943/000 1-60	Fazenda São Marcos	Piemonte Diamantina	Caém	Pedro Miguel	(74) 9192-3435	2345

O questionário da Organização Produtiva só poderá ser aplicado na presença dos representantes legais.

#### Questionário do Produtor Rural

Após a entrevista da Organização, o supervisor deverá confirmar os endereços e os contatos de todos os Produtores da lista e compartilhar as informações com os entrevistadores. Será disponibilizada aos entrevistadores uma lista com a relação dos Produtores Rurais. São 5 Produtores Rurais por Organização Produtiva (associação e cooperativa) mais os produtores da <u>lista reserva</u>. Após conseguir essas informações, o entrevistador poderá identificar o endereço dos Produtores Rurais e iniciar a entrevista.

A seguir apresenta-se um modelo de Planilha que será disponibilizado ao Entrevistador, apresentando nome do Produtor, Endereço<sup>1</sup>, contato<sup>1</sup> coletado na Organização, o código identificador da Organização previamente informado pela Contratante.

Os Produtores apresentarão um código identificador com 6 dígitos, sendo apenas números. Esse código permitirá carregar durante o preenchimento dos questionários algumas informações do Produtor/Pescador, como nome, Documentação, Gênero, etc.

#### Informações Importantes

- 1. **Sobre a revisita do Produtor**: Caso na primeira visita o produtor não se encontre no domicílio, marcar uma revisita com quem estiver presente (para o mesmo dia ou dia seguinte). Caso não tenha ninguém no domicílio, voltar em um turno posterior, no mesmo dia ou dia seguinte. Só após a ausência da pessoa de referência no domicílio, por duas vezes, que a substituição poderá ser feita.
- 2. No caso de substituição do produtor rural, o entrevistador deverá substituir pelo primeiro produtor da lista de espera ainda não entrevistado. Por Exemplo (Quadro abaixo): se o produtor João dos Santos (número 1) não tiver no domicilio após a revisita, o entrevistador o substituirá pelo primeiro produtor da lista de espera, João Paulo (número 6). Se um segundo produtor não for encontrado, por exemplo Julia Silva (número 4), o entrevistador deverá entrevistar o próximo da lista de reserva, Pedro Henrique (número 7). E assim sucessivamente.

	Número	Nome do Produtor/Pescador	Endereço do Produtor/Pescador	Contato do Produtor/ Pescador	Território de Identidade	Município	Código Identificador do Beneficiário	
	1	João dos Santos	Fazenda Feira da Mata	75 3215-5252	Portal do Sertão	Feira de Santana	123411	
Entrevistados	2	Maria Conceição da Silva	Rua das Margaridas, 12	75 3626-3865	Portal do Sertão	Água Fria	234533	
	3	Pedro Arcanjo	Rua da Mata	75 3266-1885	Portal do Sertão	Feira de Santana	125689	
	4	Julia Silva	Fazenda Rio Preto	75 3122-2035	Portal do Sertão	Coração de Maria	234567	
	5	Paula Vieira	Fazenda Pedra Furada	75 32354589	Portal do Sertão	Feira de Santana	345678	A substituição
	6	Joao Paulo	Rua das Margaridas, 12	75 32354589	Portal do Sertão	Feira de Santana	789456	deverá ocorrer em ordem da
	7	Pedro Henrique	Rua da Mata	75 3215-5252	Portal do Sertão	Feira de Santana	894561	lista de
	8	Juliana Santos	Fazenda Rio Preto	75 3626-3865	Portal do Sertão	Feira de Santana	456123	
Lista de Entrevistados	9	Andreia Santos	Fazenda Pedra Furada	75 3266-1885	Portal do Sertão	Feira de Santana	654123	
Substitutos	10	Guilherme Santos	Fazenda Feira da Mata	75 3122-2035	Portal do Sertão	Feira de Santana	123567	
	11	Fatima Ribeiro	Rua das Margaridas, 12	75 32354589	Portal do Sertão	Feira de Santana	335589	
	12	Roberta Pereira	Fazenda Feira da Mata	75 32354589	Portal do Sertão	Feira de Santana	125689	
	13	Fernanda Soares	Rua das Araras, nº22	75 32354589	Portal do Sertão	Feira de Santana	112356	
	14	Fabricio Pereira	Fazenda Feira da Mata	75 32354589	Portal do Sertão	Coração de Maria	122345	
	15	Fabio Santos	Fazenda Rio Preto	75 32354589	Portal do Sertão	Coração de Maria	123356	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Contratante apresenta alguns contatos dos beneficiários (produtores), que serão disponibilizados na integra para as pesquisadoras. Essas informações deverão ser confirmadas pela Supervisora durante a entrevista da Organização Produtiva. **As informações de endereço e telefone podem estar incompletas.** 

Anexo 2 – Abrangência da Coleta de Dados e Estimativa do Número de Questionários por Município

Tabela- Estimativa do número de questionários por município/Território de Identidade

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Baixa Grande	3	15	18
	Capela do Alto Alegre	6	30	36
	Capim Grosso	3	15	18
	Ipirá	2	10	12
	Nova Fátima	5	25	30
Bacia do Jacuípe	Pé de Serra	4	20	24
	Pintadas	3	15	18
	Quixabeira	3	15	18
	Riachão do Jacuípe	2	10	12
	Serra Preta	1	5	6
	Várzea da Roça	3	15	18
	Botuporã	1	5	6
Bacia do	Caturama	1	5	6
Paramirim	Macaúbas	2	10	12
	Brejolândia	1	5	6
Bacia do Rio	Correntina	2	10	12
Corrente	Santana	5	25	30
	Tabocas do Brejo Velho	1	5	6
	Angical	2	10	12
Bacia do Rio	Catolândia	1	5	6
Grande	Luís Eduardo Magalhães	1	5	6
	Wanderley	2	10	12
	Camamu	4	20	24
	Ibirapitanga	2	10	12
	Igrapiúna	1	5	6
	Ituberá	2	10	12
Baixo Sul	Jaguaripe	2	10	12
	Nilo Peçanha	1	5	6
	Presidente Tancredo Neves	1	5	6
	Teolândia	1	5	6
	Valença	9	45	54
	Ibicoara	1	5	6
Chanada	Lençóis	1	5	6
Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	1	5	6
Diamantina	Nova Redenção	1	5	6
	Wagner	1	5	6

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Belmonte	1	5	6
	Guaratinga	1	5	6
Costa do Descobrimento	Itagimirim	2	10	12
Desconimento	Porto Seguro	3	15	18
	Santa Cruz Cabrália	2	10	12
	Alcobaça	6	30	36
	Caravelas	2	10	12
	Itamaraju	2	10	12
Futurama a Cuil	Itanhém	2	10	12
Extremo Sul	Jucuruçu	2	10	12
	Nova Viçosa	1	5	6
	Prado	3	15	18
	Teixeira de Freitas	2	10	12
	América Dourada	1	5	6
	Central	1	5	6
	Ipupiara	1	5	6
	Irecê	1	5	6
Irecê	Jussara	2	10	12
	Lapão	1	5	6
	Mulungu do Morro	2	10	12
	São Gabriel	3	15	18
	Uibaí	1	5	6
	Abaré	3	15	18
Itanarica	Chorrochó	1	5	6
Itaparica	Paulo Afonso	2	10	12
	Rodelas	1	5	6
	Acajutiba	1	5	6
	Conde	1	5	6
	Esplanada	1	5	6
Litoral Norte e	Inhambupe	3	15	18
Agreste Baiano	Itapicuru	5	25	30
	Jandaíra	1	5	6
	Olindina	3	15	18
	Rio Real	5	25	30

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Aurelino Leal	1	5	6
	Floresta Azul	1	5	6
	Ibicaraí	2	10	12
	Ilhéus	7	35	42
	Itacaré	3	15	18
Litoral Sul	Itaju do Colônia	1	5	6
LILUI ai Sui	Itapitanga	1	5	6
	Maraú	6	30	36
	Pau Brasil	2	10	12
	Ubaitaba	1	5	6
	Una	2	10	12
	Uruçuca	1	5	6
	Gongogi	4	20	24
	Ibirataia	1	5	6
Médio Rio de Contas	Jequié	2	10	12
	Jitaúna	2	10	12
	Manoel Vitorino	2	10	12
	Caatiba	1	5	6
Médio Sudoeste da	Itambé	1	5	6
Bahia	Itapetinga	1	5	6
	Nova Canaã	1	5	6
Metropolitana de	Camaçari	1	5	6
Salvador	Vera Cruz	2	10	12
	Caém	3	15	18
	Jacobina	3	15	18
Piemonte da	Miguel Calmon	2	10	12
Diamantina	Ourolândia	1	5	6
	Várzea Nova	1	5	6
	laçu	1	5	6
	Itaberaba	1	5	6
Piemonte do	Mundo Novo	3	15	18
Paraguaçu	Piritiba	1	5	6
	Ruy Barbosa	2	10	12
	Tapiramutá	1	5	6

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Andorinha	2	10	12
	Caldeirão Grande	1	5	6
Piemonte Norte do	Filadélfia	1	5	6
Itapicuru	Pindobaçu	2	10	12
	Ponto Novo	1	5	6
	Senhor do Bonfim	2	10	12
	Antônio Cardoso	2	10	12
	Conceição da Feira	2	10	12
	Feira de Santana	3	15	18
Portal do Sertão	Irará	1	5	6
Portar do Sertao	Santa Bárbara	1	5	6
	Santanópolis	2	10	12
	Santo Estêvão	1	5	6
	São Gonçalo dos Campos	1	5	6
	Cabaceiras do Paraguaçu	2	10	12
	Cachoeira	5	25	30
	Cruz das Almas	3	15	18
	Governador Mangabeira	1	5	6
Recôncavo	Maragogipe	3	15	18
	Salinas da Margarida	1	5	6
	Santo Antônio de Jesus	1	5	6
	São Felipe	4	20	24
	São Félix	3	15	18
	Banzaê	3	15	18
	Cícero Dantas	1	5	6
	Euclides da Cunha	3	15	18
	Fátima	2	10	12
	Heliópolis	2	10	12
Semi-Árido Nordeste II	Jeremoabo	10	50	60
	Novo Triunfo	3	15	18
	Paripiranga	1	5	6
	Pedro Alexandre	2	10	12
	Ribeira do Amparo	2	10	12
	Ribeira do Pombal	2	10	12
	Santa Brígida	1	5	6

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Campo Alegre de			
	Lourdes	4	20	24
	Casa Nova	5	25	30
Sertão do São	Juazeiro	2	10	12
Francisco	Pilão Arcado	3	15	18
Trancisco	Remanso	1	5	6
	Sento Sé	2	10	12
	Sobradinho	2	10	12
	Uauá	2	10	12
	Contendas do Sincorá	1	5	6
	Ituaçu	1	5	6
Sertão Produtivo	luiú	3	15	18
Sertao Frodutivo	Lagoa Real	1	5	6
	Palmas de Monte Alto	1	5	6
	Rio do Antônio	1	5	6
	Cansanção	3	15	18
	Conceição do Coité	5	25	30
	Itiúba	1	5	6
	Lamarão	1	5	6
	Monte Santo	8	40	48
	Nordestina	2	10	12
Sisal	Queimadas	2	10	12
Sisai	Quijingue	2	10	12
	Retirolândia	5	25	30
	Santaluz	8	40	48
	São Domingos	1	5	6
	Serrinha	1	5	6
	Tucano	2	10	12
	Valente	2	10	12

Territórios de Identidade	Município	Estimativa do número de questionários da Organização Produtiva	Estimativa do número de questionários do Produtor Rural	Total
	Barra do Choça	1	5	6
	Anagé	1	5	6
	Belo Campo	2	10	12
	Caetanos	2	10	12
	Condeúba	3	15	18
	Encruzilhada	1	5	6
	Guajeru	2	10	12
Sudoeste Baiano	Jacaraci	3	15	18
Suddeste Balallo	Licínio de Almeida	4	20	24
	Mortugaba	1	5	6
	Piripá	3	15	18
	Planalto	2	10	12
	Poções	1	5	6
	Ribeirão do Largo	2	10	12
	Tremedal	1	5	6
	Vitória da Conquista	2	10	12
	Amargosa	2	10	12
	Brejões	2	10	12
Mala da Jassida	Lafayete Coutinho	1	5	6
Vale do Jequiriçá	Maracás	1	5	6
	Mutuípe	2	10	12
	Planaltino	1	5	6
	Barra	3	15	18
	Bom Jesus da Lapa	1	5	6
	Brotas de Macaúbas	1	5	6
	Carinhanha Ibotirama	2 2	10 10	12 12
Velho chico	1.55th diffid		10	
	Malhada	2	10	12
	Morpará	2	10	12
	Paratinga	3	15	18
	Riacho de Santana	4	20	24
	Serra do Ramalho	6	30	36
	Sítio do Mato	1	5	6
Total		432	2.160	2.592

### Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

### 1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta] PE N.º.: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos [inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos];

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S<sup>.as</sup> não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Socia	l:	
CNPJ/MF: _		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:		
Cidade:	1	UF:
Banco:	Agência:	c/c:
-	tante Legal da Empresa para	
Nome:		
Endereço:	Cidada	UF:
		Expedido por:
		acionalidade:
1 (araranaac		
estão identificados].		nome e autoridade para assinar a proposto na o Termo de Proposta]
Nome: [inserir o no	me completo da pessoa que a	assina o Termo de Proposta]
Autorizado p/ assina Concorrente]	ar a Proposta por e em nome o	de: [inserir o nome completo do
Datado deassinatura]	dia de	,[inserir a data de

## 3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução - Serviços Correlatos

1	2	3	4	5	6
Serviço N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	Prazo de Execução	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo	[inserir a quantidade a ser	[inserir o preço	[inserir o preço
número		de Execução por	fornecida e a unidade de	unitário por	total por item]
do		Serviço]	medida]	item]	
Serviço]		3 1	-		
Preco Total	l I dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Be	ens)			

### Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 03125/17

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

······································	de	de 2017
(Local)		
(Assignature de managazinal)		
(Assinatura do responsável)		
Nome:		
Cédula de Identidade nº :		

# Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto] Pregão Eletrônico N.º 007/17 Processo N.º 03125/17

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empreso licitante] inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empreso licitante], estabelecida na [endereço da Empreso licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situad no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificado(s), no período de (//_ a//_):
OBJETO ENTREGUE: (descrever os bens/serviços entregues/executados)
• VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (foram) executado(s satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone